

**Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira – 151660**  
Contribuinte N. 600075443  
**CONTRATO**

**Prestação de Serviços de Transporte Especializado de Crianças com NEE**  
**LOTE 8**

**Primeiro Outorgante:**

As Empresas **Táxis Miguel & Correia, Lda.**, com sede na Rua da Gândara, n.º 140, 1.º esquerdo, freguesia de Cesar, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro, código postal 3700-607, com o contacto 916327541, com o NIF 506390861, representada por Carlos Miguel Reis da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 10469493, na qualidade de representante legal da empresa e A Empresa **J. Damásio & Amorim, Lda.**, com sede no lugar de Caçus, freguesia de Escariz, concelho de Arouca, distrito de Aveiro, código postal 4540-298, com o NIF 500144273, com o contato 256851839, representada por Armindo Gonçalves da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 051028565ZY9, na qualidade de representante legal da empresa, tendo concorrido ao concurso como Agrupamento constituído por dois membros;

**Segundo Outorgante:**

O **Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira**, com sede na Rua António Sérgio, n.º 15, freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro, código postal 4520-183, com o telefone 256379090 e fax 256379093, com o NIPC 600075443, representado por Lucinda Maria Mendes Ferreira, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5564799, na qualidade de Diretora do Agrupamento.

**Artigo 1.º Objecto**

1. O primeiro outorgante compromete-se à prestação do serviço de transporte em táxi para três alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico com Necessidades Educativas Especiais, desde a residência até à Escola Básica do Cavaco em Santa Maria da Feira, conforme o lote 8 constante do anexo I do Caderno de Encargos.
2. Horário Escolar de 2016/2017 dos alunos:

| Horário Escolar – Aluno 1      |           |           |           |           |           |
|--------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                                | 2.ª Feira | 3.ª Feira | 4.ª Feira | 5.ª Feira | 6.ª Feira |
| Manhã                          | 8h30      | 8h30      | 8h30      | 8h30      | 8h30      |
| Tarde                          | 16h30     | 13h30     | 13h30     | 16h30     | 13h30     |
| Horário Escolar – Aluno 2, e 3 |           |           |           |           |           |
| Manhã                          | 9h00      | 9h00      | 9h00      | 9h00      | 9h00      |
| Tarde                          | 17h30     | 17h30     | 17h30     | 17h30     | 17h30     |

## **Artigo 2.º Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. Sem prejuízo de outras obrigações legalmente aplicáveis e das previstas nos artigos do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve ainda:
  - a. Manter Alvará do IMTT válido durante a prestação do serviço;
  - b. Fazer prova perante o segundo outorgante da regularidade da situação tributária e contributiva sempre que por este lhe seja solicitado, num prazo não superior a 48 horas;
  - c. Comunicar ao segundo outorgante, imediatamente, caso passe a estar nalgumas das situações de impedimento constantes do artigo 55.º do CCP;
  - d. Nunca transportar qualquer criança em viatura que viole o constante da alínea e) do artigo 5.º do Caderno de Encargos.

## **Artigo 3.º Preço Contratual**

1. Os valores unitários contratualizados são os constantes da proposta apresentada em procedimento de ajuste direto, resultando assim:
  - a. Percurso 8.1 - Manhã: Oliveira de Azeméis/Cucujães -> Feira.....22,56€ + IVA
  - b. Percurso 8.2 - Tarde: Feira -> Oliveira de Azeméis (extra).....19,27€ + IVA
  - c. Percurso 8.3 - Tarde: Feira -> Oliveira de Azeméis/Cucujães... ..22,56€ + IVA

2. Mapa de execução:

| Mapa de Execução |                                 |                                 |                                 |                                 |                                 |
|------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
|                  | 2.ª Feira                       | 3.ª Feira                       | 4.ª Feira                       | 5.ª Feira                       | 6.ª Feira                       |
| Manhã<br>09h00   | Oliveira de Azeméis<br>Cucujães | Oliveira de Azeméis<br>Cucujães | Oliveira de Azeméis<br>Cucujães | Oliveira de Azeméis<br>Cucujães | Oliveira de Azeméis<br>Cucujães |
|                  |                                 | Oliveira de Azeméis             | Oliveira de Azeméis             |                                 | Oliveira de Azeméis             |
| Tarde<br>17h00   | Oliveira de Azeméis<br>Cucujães | Oliveira de Azeméis<br>Cucujães | Oliveira de Azeméis<br>Cucujães | Oliveira de Azeméis<br>Cucujães | Oliveira de Azeméis<br>Cucujães |

## **Artigo 4.º Prazos**

1. O contrato vigora entre janeiro e o final das atividades letivas, conforme calendário escolar dos 2.º e 3.º períodos do ano letivo 2016/2017;
2. O serviço de transporte será diário a partir da área de residência do(s) aluno(s) até às instalações do estabelecimento de ensino que o(s) mesmo(s) frequenta(m) em horário previamente estabelecido, conforme consta do anexo I do Caderno de Encargos.

**Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira – 151660**  
**Contribuinte N. 600075443**

**Artigo 5.º Condições de Pagamento**

1. O pagamento será efetuado por transferência bancária devendo o primeiro outorgante manter informado o segundo outorgante sobre possíveis alterações nos seus dados bancários;
2. Deve ser emitida uma fatura mensal, dentro das orientações descritas no ponto 1 do artigo 24.º do caderno de Encargos;
3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o art.º 299º do CCP.

**Artigo 6.º Outras indicações**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos por lei, os outorgantes ficam obrigados a cumprir todo o clausulado contratual constante do Caderno de Encargos.

**Artigo 7.º Legislação aplicável**

O presente contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e mais legislação portuguesa em vigor.

Santa Maria da Feira, 16 de janeiro de 2017

O Primeiro Outorgante, como Agrupamento

O Segundo Outorgante  
A Vice-Presidente do Conselho Administrativo



---

(Carlos Miguel Reis da Silva)  
(Armando Gonçalves da Silva)

---

(Maria de Lurdes Alves de Sá)